



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Processo de Compra nº 66/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.578.530/0001-12, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado a Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro, na cidade de PEDRO DE TOLEDO/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 2.570/2024, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/21, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Local da sessão pública do pregão: www.bll.org.br

Data da sessão: 12/06/2024

Horário: 09h00

QUALQUER DÚVIDA EM RELAÇÃO AO ACESSO NO SISTEMA OPERACIONAL PODERÁ SER ESCLARECIDA COM A BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL OU AINDA PELO E-MAIL: contato@bll.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AO SETOR DE PEDIATRIA VINCULADO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Estima-se o valor total estimado desta licitação em R\$100.037,60 (cem mil e trinta e sete reais e sessenta centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024:

- Dotação: 10.301.0109.2033 – Manutenção do Departamento de Saúde
- Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- Fonte de Recurso: 05- Transferência e Convênios Federais Vinculados
- Ficha: 107
- Ordenador de despesa: Eleazar Muniz Junior

- Dotação: 10.301.0109.2032 – Aquisição de Equipamentos Departamento de Saúde
- Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- Fonte de Recurso: 01- Tesouro
- Ficha: 87
- Ordenador de despesa: Eleazar Muniz Junior

3. O CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL**. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2 A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações do Brasil BLL**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

3.2.2 O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL**, de acordo com o **ANEXO VI** e **ANEXO VII**.

3.2.3 O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil.

3.2.4 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerida e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO VI** e **VII**;
- b) Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;
- c) Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

3.4. O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da **SENHA** pessoal e **INTRANSFERÍVEL** do representante credenciado e subsequente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

3.5. A **CHAVE** de identificação e a **SENHA** dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**.

3.6. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.7. Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8. O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: **Curitiba-PR (41) 3097- 4600**, ou com a **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL** ou ainda pelo e-mail: contato@bll.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões(www.bll.org.br)**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, sendo:

a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, conforme disposto na Lei nº 14.133/21

b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com o na Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, conforme disposto no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019;

c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto na Lei Federal n.º14.133/21.

4.3.2. Servidores ou dirigentes deste órgão, conforme Lei 14.133/21;

4.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. Empresas que incidirem no disposto no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4. Que estejam sob processo de falência judicialmente decretada, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e demais informações constantes do Anexo II, referente a identificação da empresa licitante e de seu representante, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **NO SISTEMA ELETRÔNICO**, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item ofertado;

6.1.2. Indicar marca ou fabricante/modelo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

6.1.2.1. Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: “Marca Própria”;

6.1.3. Descrição detalhada do produto ofertado em atendimento ao Edital, utilizando linguagem e especificações similares às constantes no Termo de Referência, de acordo com as características reais da marca que o licitante pretende fornecer, sob responsabilidade do declarante e do fornecedor por ele representado, sem prejuízo de futura análise do Pregoeiro quando à compatibilidade e adequação, conforme 7.2 deste edital.

6.1.4 Apresentar ficha técnica/catálogo do produto ofertado;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Compromissária Fornecedor.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, inclusive frete com a carga e descarga.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 O licitante deverá, quando da formulação da proposta de preço, levar em consideração todos os fatores que podem influenciar no devido cumprimento do Compromisso, tais como o tempo de duração do fornecimento, projeção de variações cambiais, alterações regulares dos custos de aquisição, disponibilidade de insumos e matéria-prima e eventual rescisão por incompatibilidade de preços deverá atender ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, sob pena de permanecer a Compromissária obrigada ao fornecimento do item no valor ajustado.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 6.1.3;

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado **pelo valor por item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. 1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9 –A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.10 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.11- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

no país;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

por empresas brasileiras;

por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta do vencedor, apresentar preço final superior ao preço estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível em relação aos preços de mercado.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços por lote ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

9.5. Habilitação jurídica:

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.6.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

9.6.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, ou de declaração de isenção ou não incidência, devidamente assinada por representante legal.

9.6.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** mediante apresentação de certidão expedida da sede da licitante, ou de declaração de isenção ou não incidência, devidamente assinada por representante legal.

9.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça Do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.8. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.6.9 **Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira:

9.7.1. **Apresentar a certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

9.7.2. As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.8. Qualificação Técnica:

9.8.1. Deverá ser apresentar atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8.1 Os atestados deverão conter:

9.8.1.1.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

9.8.1.1.2 Local e data de emissão.

9.8.1.1.3 Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.8.1.1.4 Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

9.8.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.8.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

9.8.2 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações .

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.16.1. Apresentar a declaração unificada, de acordo com modelo contido no **Anexo IV** do presente Edital.

9.17. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

9.17.1. Ocorrendo a inabilitação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Compromissária Fornecedora, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor por lote em algarismos e por extenso (Lei Federal n.º 14.133/21)

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1.-A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros três dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

14.1. O fornecimento será único e **efetuado em até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, através do Setor de Compras e Licitações, que requisitará os materiais na conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital convocatório.

14.2. Não será permitida na entrega, a substituição dos materiais ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas etc., bem como, não se admitirá entrega de produto com preço alterado ou sem prévia aceitação da autoridade municipal Compromissária Compradora.

14.3. A entregue(s) produto(s), requisitados mediante a Autorização de Fornecimento encaminhada pelo Departamento de Compras no endereço eletrônico cadastrado pela Compromissária Fornecedora na proposta de preços, deverá ser feita nos endereços constantes nas Autorizações de Fornecimento, **no horário de recebimento de material das 8h30 às 16h30.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

14.4. A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no item 19 e subitens do edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações

16. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA COMPRADORA E DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA

17.1. As obrigações da Compromissária Compradora e da Compromissária Fornecedora são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento devido à Compromissária Fornecedora será efetuado em até **30 (trinta) dias úteis**, contados da apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal no Setor de Empenho, de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

17.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Compromissária Fornecedora.

17.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações, juntamente com a manifestação favorável do Departamento responsável pelo recebimento da mercadoria.

17.4. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

17.5. As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

17.6. Para o pagamento do objeto ora instrumento, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. O descumprimento da autorização de fornecimento ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.

18.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

18.1.2. A sanção só cabe se o remanescente e depois não atende convocação para firmar instrumento ou instrumento equivalente.

18.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do instrumento;
- b) dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do instrumento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.4.1. As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.5. Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 9461/2023.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica por meio do sistema eletrônico BLL.

19.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma eletrônica BLL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

19.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de cinco dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pedrodetoledo.sp.gov.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da proposta de preços;

ANEXO III - Modelo de declaração unificado;

ANEXO IV –Minuta do contrato;

ANEXO V – Termo de ciência e Notificação Tribunal;

ANEXO VI - Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BII - Bolsa de Licitações do Brasil;

ANEXO VII - Anexo ao Termo de Adesão Indicação de Usuário do Sistema;

Pedro de Toledo, 29 de maio de 2024.

Eleazar Muniz Junior

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
21/02/2024	DEPARTAMENTO DE SAÚDE

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA / DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: RANULFO JULIO MARIANO PEREIRA E-mail: saude@pedrodetoledo.sp.gov.br	DEPARTAMENTO DE SAÚDE

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para atender ao setor de Pediatria vinculado ao Departamento de Saúde nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. Especificação do Objeto:

1.3.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para atender ao setor de Pediatria, com enfoque nas crianças e adolescentes com TEA – Transtorno do Espectro Autista vinculado ao Departamento de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO
1	8	Tatame 5cm	Espuma em alta densidade de 5cm. Medidas: 1.19m X 64cm (padrão)
2	1	Almofadão sensorial G - Manta siliconada	Material: Produzido com elastano altamente resistente o que confere uma maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

			durabilidade; com filtro UVA e UVB, podendo ser usado em áreas externas. Tamanho: Comprimento: 1,50 m Largura: 1,20 m
3	1	Banco com rodinhas	Feito em aço com pintura eletrostática, assento revestido em courvin. Medidas: 30 cm x 30 cm de largura x 25cm de altura. Peso: 2 kg; Comporta: 150kg
4	1	Barril sensorial	Feito com estrutura em aço, espuma de alta densidade e acabamento em courvin. Medidas: Altura: 95 cm; Diâmetro externo: 62 cm; Diâmetro interno: 55cm Peso: 13,9 kg; Comporta: 120kg
5	1	Donut	Medidas: 1.60m de diâmetro x 60cm largura Comporta: 110 kg
6	1	Casulo 4 camadas 2,40 x 1,20	Malha tecnológica: 86% poliamida e 16% elastano, garantindo a qualidade e resistência do produto. Produto com proteção uva e uvb com fator 50, podendo ser utilizado em ambientes externos. Não é produzido com nós ou lacre de malote, mas com uma costura reforçada e prensa em aço.
7	1	Circuito circular	Base em aço, pintura eletrostática, revestimento em courvin marítimo anti-mofo e anti bactérias. Peso: 6,5kg Medidas: Comprimento: 1,60 m Largura: 30 cm Altura: 20 cm
8	1	Cunha	Revestida em courvin, espuma de alta densidade. Medidas: 56cm x 53cm x 33cm; Peso: 2,7kg
9	1	Disco de flexão spin	Feito em Courvin, espuma de alta densidade. Medidas: Comprimento: 90 cm
10	1	Escadinha terapêutica 03 degraus	Revestida em Courvin; espuma de alta densidade e Isopor estrutural



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

			de Alta Densidade. Múltiplas cores. Medidas: 55 cm de altura 70 cm largura. 70 comprimento Peso: 5Kg; Comporta: 100Kg;
11	1	Escorregador sensorial para piscina	Feito em MDF de alto padrão, estrutura em aço. Comporta 200 kg (um adulto com 2 crianças). Sua escadinha é feita em pezinhos vazados. Tem rodinhas com freio. Medidas: 1.60 m comprimento X 50 cm largura X 1,13 cm altura.
12	1	Estrutura dupla advance	Estruturas em aço, pintura eletrostática branca e com 3 suportes giratórios silenciosos, 8 suportes fixos superiores para uso de equipamentos suspensos de Integração Sensorial e 8 suportes laterais para uso do Casulão (malha suspensa). A estrutura deverá ter três paredes de escaladas: de cordas, de agarras, e pezinhos vazados. Inclui: um espaldar superior e um lateral (escada lateral e superior). Incluído toda ferragem necessária para fixação da estrutura.
13	1	Jogo de bancos coloridos	Medidas: Banco 1º ao 6º: 38cm comprimento x 0,29 largura x 0,15 altura; 48cm comprimento x 0,29 largura x 0,21 altura; 58cm comprimento x 0,29 largura x 0,28 altura; 68cm comprimento x 0,29 largura x 0,34 altura; 78cm comprimento x 0,29 largura x 0,39 altura; 88cm comprimento x 0,29 largura x 0,45 altura.
14	1	Kit bola ao cesto	Feito em aço, bordas revestidas em courvin e espuma. Deverá acompanhar 3 bolinhas para arremesso.
15	1	Kit camara completo	Câmera de pneu suspensa com capa, com enchimento de 90 a 110 libras.
16	1	Kit Joy	Medidas: Escada :88 cm comprimento x 63,5 cm largura x



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

			55 cm altura Rampa: 1,29 m comprimento x 63,5 cm largura x 55 cm altura Cubo: 67 cm comprimento x 63,5 cm largura x 55 cm altura Rolo: 30 cm diâmetro x 63,5 cm largura: 63,5 cm Comporta: 90 Kg
17	1	Kit tijolões	Courvin, Espuma. Medidas: 60cm x 28 cm x 15cm Peso: 1.600 gramas cada tijolão, sendo 8kg o kit com 5 peças.
18	1	Mini rampa de equilibrio	Revestimento em carpete, compensado de madeira e material anti derrapante na base. Medidas: 80cm x 40cm x 19cm (espessura) Peso: 3 Kg
19	1	Piscina de bolinhas de led	Deverá conter: 1 colchonete, 1 controle remoto para escolha de cores primárias e secundárias, alternância do brilho e 1.500 bolinhas transparentes, certificadas pelo Inmetro. Materiais: *Feita com espuma de alta densidade, de 15cm de largura, Courvim náutico Kelson's. *Oferece praticidade e segurança, visto que é desmontável e toda presa por velcro. Peso: 35kg. Medidas: Largura: 1.50m x Comprimento: 1.50m x Altura: 55 cm
20	1	Plataforma instável quadrada	Feita com tecido tecnológico, estruturado em aço, tiras de nylon certificadas. Cores: Azul royal, azul marinho e vermelho. Medidas: Base: 78cm x 78cm x 3cm altura Peso: 4,8kg com as tiras; Comporta: 100kg
21	1	Plataforma Primor	Material: Feito em Courvin marítimo Kelson's®, compensado de madeira. Espuma densidade D45 Peso: 8 Kg Comporta: 120 kg Medidas: Comprimento: 85 cm Largura: 75 cm
22	1	Rolo cilindrico terapeutico 20cm	Deverá conter zíperes embutidos garantindo maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

			conforto e segurança, feito em capa de Courvin, espuma Alta Densidade, isopor maciço e pvc. Medidas: Comprimento: 1 m Diâmetro: 20 cm
23	1	Rolo cilindrico terapeutico 30cm	Deverá conter zíperes embutidos garantindo maior conforto e segurança, feito em capa de Courvin, espuma Alta Densidade, isopor maciço. Medidas: Comprimento: 1 m Diâmetro: 30 cm
24	1	Skate longboard	Material: Produzido em compensado de madeira e acabamento no Courvin, quatro rodinhas independentes, com giro em 360° cada e espuma de alta densidade. Peso: 4 Kg Comporta: 100 Kg Medidas: 1,01 x 0,35
25	1	Suporte de equipamentos	Feito em aço com pintura eletrostática. Medidas: 1.70m comprimento x 50cm largura x 20cm espessura. Peso: 4Kg; Comporta: 120Kg;
26	1	Tapete de AVD	Feito em courvin , frente e verso com diversos tecidos em diferentes texturas. Verso antiderrapante. Medidas: 1,80 x 0,90
27	1	Balanço suspenso tetris	Múltiplas Cores. Medidas: Base: 1.04m comprimento x 15cm largura x 79cm altura. Material: Estrutura em aço, courvin e espuma de alta densidade. Peso: 10Kg
28	1	Tirolesa silenciosa com 02 barras de ancoragem	Inclui: 1 polia de aço com manopla de aço e emborrachadas, cabo de aço silencioso, 6 clips de aço, 1 esticador e parafusos específicos. Acompanha duas barras de aço de retenção e proteção extra para ancoragem em caso de parede de tijolo ou similar. Verifique seu tipo de sala e temos a tirolesa tripé, que pode ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

			fixada em locais com paredes de divisória, dry wall e tijolo. Medida padrão: barra menor: 2.20m comprimento barra maior: 2.60m comprimento
29	1	Rolo cilindrico terapeutico 40cm	Deverá conter zíperes embutidos garantindo maior conforto e segurança, feito em capa de Courvin, espuma Alta Densidade, isopor maciço. Medidas: Comprimento: 1 m Diâmetro: 40 cm
30	1	Rolo cilindrico terapeutico 50cm	Deverá conter zíperes embutidos garantindo maior conforto e segurança, feito em capa de Courvin, espuma Alta Densidade, isopor maciço. Medidas: Comprimento: 1 m Diâmetro: 50 cm
31	1	Rolo cilindrico terapeutico 60cm	Deverá conter zíperes embutidos garantindo maior conforto e segurança, feito em capa de Courvin, espuma Alta Densidade, isopor maciço. Medidas: Comprimento: 1 m Diâmetro: 60 cm
32	2	Cadeira de escritório giratória	MATERIAL DE CONFEÇÃO BRAÇOS REGULAGEM DE ALT RODÍZIOS ASSENTO E ENCOSTO: AÇO / FERRO PINTADO/POSSUI/POSSUI/POSSUI/ESTOFADO.
33	2	Mesa de escritório	MATERIAL DE CONFEÇÃO FORMATO GAVETAS: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR RETANGULAR POSSUI
34	2	Computador	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

			www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.
35	2	Estante de aço	MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS/REFORÇO: AÇO/FERRO PINTADO/DE 101 A 200 kg/POSSUI
36	2	Armário de aço	MATERIAL DE CONFECÇÃO DIMENSÕES PRATELEIRAS CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA:AÇO ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM 03 OU 04 20KG
37	3	ar condicionado	TIPO: SPLITCAPACIDADE/CICLO: 9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO
38	2	Longarina	MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO/ NÚMERO DE ASSENTOS: POLIPROPILENO/04 LUGARES
39	1	Bebedouro	TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES
40	10	Otoscópio	ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA - LED-COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

			REUTILIZÁVEIS- ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO
41	3	Esfigmomanômetro Infantil	TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON
42	2	Balança Antropométrica Infantil	MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE MÁXIMA: DIGITAL/ ATÉ 16KGDIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM)TARA: POSSUI
43	5	Estetoscópio Infantil	MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR TIPO:AÇO INOXIDÁVEL DUPLO
44	4	Laringoscópio Infantil	TIPO ILUMINAÇÃO Nº LÂMINAS:FIBRA OPTICA INTEGRADA LED 03 LÂMINAS RETAS AÇO INOXIDÁVEL
45	1	Cadeira de Rodas Pediátrica	MATERIAL DE CONFECÇÃO APOIO PARA BRAÇOS APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO ESCAMOTEÁVEL REMOVIVEL COM ELEVAÇÃO

1.3. Da Contratação:

Conforme estudos técnicos preliminares, os requisitos para contratação abrangem o seguinte:

- A) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- B) Executar a entrega dos equipamentos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, em perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na quantidade mínima especificada neste Termo de Referência e em sua proposta.
- C) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e local de entrega determinados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, quando pertinentes.
- D) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos danificados, com defeitos ou apresentando incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- E) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- F) Prestar o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

2. DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com o estudo realizado e as demandas existentes, a solução para fins de satisfação da necessidade é a realização de licitação para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender ao Setor de Pediatria vinculado ao Departamento de Saúde.

Ademais ressaltamos o que se dispõe na Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem diagnosticar e reduzir ao risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser executado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.2. Da Subcontratação:

É admitida a subcontratação do objeto.

4.3. Sustentabilidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.4. Da Garantia da Contratação

Não será exigida.

4.5. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.

4.5.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

4.5.2. **A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.**

4.6. Da Vistoria:

4.6.1. Não haverá vistoria.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico.

5.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

Os critérios de julgamento da proposta é o menor preço por item.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo e Condições:

6.1.1. Prazo para entrega em até 30 dias da assinatura.

6.2. Do Local e Horário da execução do objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Os itens deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde em horário comercial, de segunda a sexta.

6.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

6.4. Condições de recebimento:

6.4.1 Os itens serão recebidos em perfeitas condições de uso, na Unidade Básica de Saúde Jose Augusto Batista Filho “Meneguetti” na cidade de Pedro de Toledo.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 dias úteis contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. A data da emissão;

8.2.2. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.2.3. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.4. O valor a pagar; e

8.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

9.1. Do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 9.1.9. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 9.1.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.2. Do Contratado:

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
 - 9.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- 9.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
- 9.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 9.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 9.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

10.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 100.037,60 (cem mil trinta e sete reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na planilha.

Valor global: R\$ 100.037,60

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone:
E-mail:		CNPJ n.º

ITEM	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8	Tatame 5cm	Espuma em alta densidade de 5cm. Medidas: 1.19m X 64cm (padrão)			
2	1	Almofadão sensorial G - Manta siliconada	Material: Produzido com elastano altamente resistente o que confere uma maior durabilidade; com filtro UVA e UVB, podendo ser usado em áreas externas. Tamanho: Comprimento: 1,50 m Largura: 1,20 m			
3	1	Banco com rodinhas	Feito em aço com pintura eletrostática, assento revestido em courvin. Medidas: 30 cm x 30 cm de largura x 25cm de altura. Peso: 2 kg; Comporta: 150kg			
4	1	Barril sensorial	Feito com estrutura em aço, espuma de alta densidade e acabamento em courvin. Medidas: Altura: 95 cm; Diâmetro externo: 62 cm; Diâmetro interno: 55cm Peso: 13,9 kg; Comporta: 120kg			
5	1	Donut	Medidas: 1.60m de diâmetro x 60cm largura Comporta: 110 kg			
6	1	Casulo 4 camadas 2,40 x 1,20	Malha tecnológica: 86% poliamida e 16% elastano, garantindo a qualidade e resistência do produto. Produto com proteção uva e uvb com fator 50, podendo ser utilizado em ambientes externos. Não é produzido com nós ou lacre de malote, mas com uma costura reforçada e prensa em aço.			
7	1	Circuito circular	Base em aço, pintura eletrostática,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

			revestimento em courvin marítimo anti-mofo e anti bactérias. Peso: 6,5kg Medidas: Comprimento: 1,60 m Largura: 30 cm Altura: 20 cm			
8	1	Cunha	Revestida em courvin, espuma de alta densidade. Medidas: 56cm x 53cm x 33cm; Peso: 2,7kg			
9	1	Disco de flexão spin	Feito em Courvin, espuma de alta densidade. Medidas: Comprimento: 90 cm			
10	1	Escadinha terapêutica de degraus 03	Revestida em Courvin; espuma de alta densidade e Isopor estrutural de Alta Densidade. Múltiplas cores.Medidas: 55 cm de altura 70 cm largura. 70 comprimento Peso: 5Kg; Comporta: 100Kg;			
11	1	Escorregador sensorial para piscina	Feito em MDF de alto padrão, estrutura em aço. Comporta 200 kg (um adulto com 2 crianças). Sua escadinha é feita em pezinhos vazados. Tem rodinhas com freio. Medidas: 1.60 m comprimento X 50 cm largura X 1,13 cm altura.			
12	1	Estrutura dupla advance	Estruturas em aço, pintura eletrostática branca e com 3 suportes giratórios silenciosos, 8 suportes fixos superiores para uso de equipamentos suspensos de Integração Sensorial e 8 suportes laterais para uso do Casulão (malha suspensa). A estrutura deverá ter três paredes de escaladas: de cordas, de agarras , e pezinhos vazados. Inclui: um espaldar superior e um lateral (escada lateral e superior). Incluído toda ferragem necessária para fixação da estrutura.			
13	1	Jogo de bancos coloridos	Medidas: Banco 1º ao 6º: 38cm comprimento x 0,29 largura x 0,15 altura; 48cm comprimento x 0,29 largura x 0,21 altura;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

			58cm comprimento x 0,29 largura x 0,28 altura; 68cm comprimento x 0,29 largura x 0,34 altura; 78cm comprimento x 0,29 largura x 0,39 altura; 88cm comprimento x 0,29 largura x 0,45 altura.			
14	1	Kit bola ao cesto	Feito em aço, bordas revestidas em courvin e espuma. Deverá acompanhar 3 bolinhas para arremesso.			
15	1	Kit camara completo	Câmera de pneu suspensa com capa, com enchimento de 90 a 110 libras.			
16	1	Kit Joy	Medidas: Escada :88 cm comprimento x 63,5 cm largura x 55 cm altura Rampa: 1,29 m comprimento x 63,5 cm largura x 55 cm altura Cubo: 67 cm comprimento x 63,5 cm largura x 55 cm altura Rolo: 30 cm diâmetro x 63,5 cm largura: 63,5 cm Comporta: 90 Kg			
17	1	Kit tijolões	Courvin, Espuma. Medidas: 60cm x 28 cm x 15cm Peso: 1.600 gramas cada tijolão, sendo 8kg o kit com 5 peças.			
18	1	Mini rampa de equilibrio	Revestimento em carpete, compensado de madeira e material anti derrapante na base. Medidas: 80cm x 40cm x 19cm (espessura) Peso: 3 Kg			
19	1	Piscina de bolinhas de led	Deverá conter: 1 colchonete, 1 controle remoto para escolha de cores primárias e secundárias, alternância do brilho e 1.500 bolinhas transparentes, certificadas pelo Inmetro. Materiais: *Feita com espuma de alta densidade, de 15cm de largura, Courvim náutico Kelson's. *Oferece praticidade e segurança, visto que é desmontável e toda presa por velcro. Peso: 35kg. Medidas: Largura: 1.50m xComprimento: 1.50m x			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

			Altura: 55 cm			
20	1	Plataforma instável quadrada	Feita com tecido tecnológico, estruturado em aço, tiras de nylon certificadas. Cores: Azul royal, azul marinho e vermelho. Medidas: Base: 78cm x 78cm x 3cm altura Peso: 4,8kg com as tiras; Comporta: 100kg			
21	1	Plataforma Primor	Material: Feito em Courvin marítimo Kelson's®, compensado de madeira. Espuma densidade D45 Peso: 8 Kg Comporta: 120 kg Medidas: Comprimento: 85 cm Largura: 75 cm			
22	1	Rolo cilindrico terapeutico 20cm	Deverá conter zíperes embutidos garantindo maior conforto e segurança, feito em capa de Courvin, espuma Alta Densidade, isopor maciço e pvc. Medidas: Comprimento: 1 m Diâmetro: 20 cm			
23	1	Rolo cilindrico terapeutico 30cm	Deverá conter zíperes embutidos garantindo maior conforto e segurança, feito em capa de Courvin, espuma Alta Densidade, isopor maciço. Medidas: Comprimento: 1 m Diâmetro: 30 cm			
24	1	Skate longboard	Material: Produzido em compensado de madeira e acabamento no Courvin, quatro rodinhas independentes, com giro em 360° cada e espuma de alta densidade. Peso: 4 Kg Comporta: 100 Kg Medidas: 1,01 x 0,35			
25	1	Suporte de equipamentos	Feito em aço com pintura eletrostática. Medidas: 1.70m comprimento x 50cm largura x 20cm espessura. Peso: 4Kg; Comporta: 120Kg;			
26	1	Tapete de AVD	Feito em courvin , frente e verso com diversos tecidos em diferentes texturas.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

			Verso antiderrapante. Medidas: 1,80 x 0,90			
27	1	Balanço suspenso tetris	Múltiplas Cores. Medidas: Base: 1.04m comprimento x 15cm largura x 79cm altura. Material: Estrutura em aço, courvin e espuma de alta densidade. Peso: 10Kg			
28	1	Tirolesa silenciosa com 02 barras de ancoragem	Inclui: 1 polia de aço com manopla de aço e emborrachadas, cabo de aço silencioso, 6 clips de aço, 1 esticador e parafusos específicos. Acompanha duas barras de aço de retenção e proteção extra para ancoragem em caso de parede de tijolo ou similar. Verifique seu tipo de sala e temos a tirolesa tripé, que pode ser fixada em locais com paredes de divisória, dry wall e tijolo. Medida padrão: barra menor: 2.20m comprimento barra maior: 2.60m comprimento			
29	1	Rolo cilindrico terapeutico 40cm	Deverá conter zíperes embutidos garantindo maior conforto e segurança, feito em capa de Courvin, espuma Alta Densidade, isopor maciço. Medidas: Comprimento: 1 m Diâmetro: 40 cm			
30	1	Rolo cilindrico terapeutico 50cm	Deverá conter zíperes embutidos garantindo maior conforto e segurança, feito em capa de Courvin, espuma Alta Densidade, isopor maciço. Medidas: Comprimento: 1 m Diâmetro: 50 cm			
31	1	Rolo cilindrico terapeutico 60cm	Deverá conter zíperes embutidos garantindo maior conforto e segurança, feito em capa de Courvin, espuma Alta Densidade, isopor maciço. Medidas: Comprimento: 1 m Diâmetro: 60 cm			
32	2	Cadeira de escritório giratória	MATERIAL DE CONFEÇÃO BRAÇOS REGULAGEM DE ALT RODÍZIOS ASSENTO E ENCOSTO: AÇO /FERRO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

			PINTADO/POSSUI/POSSUI/POSSUI/ESTOFADO.			
33	2	Mesa de escritório	MATERIAL DE CONFECÇÃO FORMATO GAVETAS: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR RETANGULAR POSSUI			
34	2	Computador	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

35	2	Estante de aço	MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS/REFORÇO: AÇO/FERRO PINTADO/DE 101 A 200 kg/POSSUI			
36	2	Armário de aço	MATERIAL DE CONFECÇÃO DIMENSÕES PRATELEIRAS CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA:AÇO ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM 03 OU 04 20KG			
37	3	ar condicionado	TIPO: SPLITCAPACIDADE/CICLO: 9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO			
38	2	Longarina	MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO/ NÚMERO DE ASSENTOS: POLIPROPILENO/04 LUGARES			
39	1	Bebedouro	TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES			
40	10	Otoscópio	ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA - LED-COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS- ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO			
41	3	Esfigmomanômetro Infantil	TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON			
42	2	Balança Antropométrica Infantil	MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE MÁXIMA: DIGITAL/ ATÉ 16KGDIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM)TARA: POSSUI			
43	5	Estetoscópio Infantil	MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR TIPO:AÇO INOXIDÁVEL DUPLO			
44	4	Laringoscópio Infantil	TIPO ILUMINAÇÃO Nº LÂMINAS:FIBRA OPTICA INTEGRADA LED 03 LÂMINAS RETAS AÇO INOXIDÁVEL			
45	1	Cadeira de Rodas Pediátrica	MATERIAL DE CONFECÇÃO APOIO PARA BRAÇOS APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO ESCAMOTEÁVEL REMOVIVEL COM ELEVAÇÃO			

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA

Razão social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Fone:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

E-mail para envio de correspondências oficiais:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA FINS DE PAGAMENTO

Conta corrente para fins de pagamento:

Agência n.:

Nome do banco:

DADOS DO(s) REPRESENTANTE(s) LEGAL(is)

Nome:

Cargo (s):

Nacionalidade:

Data de Nascimento:

Estado civil:

Profissão:

RG n.

CPF n.

Endereço do e-mail institucional:

Endereço do e-mail pessoal (para atender determinação do Tribunal de Contas):

Residência (domicílio):

Telefone:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente da falsidade das informações.

Pedro de Toledo, ----- de ----- de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO III -MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

A/C DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- a) Que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
- b) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- c) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) Que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

g) Que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo.

h) Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, responsável(is) pela licitação.

i) Que atualmente está enquadrada como empresa: () ME () EPP () Outros

j) Que esta empresa () é () não é - optante pelo Simples Nacional.

k) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pelo do presente;

l) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a ata de registro de preços seja encaminhado para o seguinte endereço E-mail: _____ Telefone: _____;

m) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos;

n) Nomeamos e constituímos, como nosso Preposto, o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do objeto, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

o) DECLARAMOS, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, não integra nosso quadro societário, nem nosso quadro funcional empregado ou servidor público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

_____, _____, _____ de 2024.

Local Dia Mês _____

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO IV - Minuta de Contrato

Pregão Eletrônico Nº xxx/2024

Processo de Compra nº xxx/2024

Data: xx/xx/2024

1. CONTRATANTE Nome: Município de Pedro de Toledo Av.Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 – Centro – Pedro de Toledo – SP – CEP: 11790-000. CNPJ: 46.578.530/0001-12 Inscrição Estadual: Isento. Fone: (13) 3419-7000 Fax: (13) 3419-1599	2. CONTRATADA Razão Social: xxxxx Endereço: Avxxxxxxx xxxxx/xxxx CEP: xxxxxxxx CNPJ/MF: xx. xxxx
--	---

OBJETO:

ITEM	Quant.	Und.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total
xxx	Xx	Und		xxxxxxx	R\$	R\$

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo e Condições:

4.1.1 Prazo para entrega dos produtos em até 30 dias da assinatura.

Do Local e Horário da execução do objeto:

Os itens deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde em horário comercial, de segunda a sexta.

Dos Materiais a serem disponibilizados:

Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

Condições de recebimento:

Os itens serão recebidos em perfeitas condições de uso, na Unidade Básica de Saúde Jose Augusto Batista Filho “Meneguetti” na cidade de Pedro de Toledo.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 dias úteis contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão Contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. Obrigações DO CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

7.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

7.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

7.1.9. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

7.1.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

8. Obrigações do CONTRATADO

8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

8.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

8.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

8.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

8.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9. DAS SANÇÕES

9.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

9.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO

I – Este contrato não poderá ser transferido no todo ou em parte, sem consentimento expresso do MUNICIPIO, sob pena de rescisão automática.

II – Considerar-se-á rescindido o contrato, de pleno direito, independente de interposição de medida judicial nos seguintes casos:

- a) Se a CONTRATADA não iniciar o fornecimento dentro do prazo estipulado no edital;
- b) No caso de infrações reiteradas após a aplicação de multas previstas;
- c) No caso de falência, concordata ou manifesta impossibilidade, por parte da CONTRATADA, em cumprir regularmente as obrigações assumidas nesse contrato;

III – O descumprimento de cláusulas desse contrato por qualquer das partes será motivo para sua rescisão, ficando a parte infratora sujeita a todas as obrigações nele assumidas, mormente as da cláusula VI, sem prejuízo de reparos por danos e ou prejuízos que der causa a parte inocente.

IV – De igual sorte à parte infratora responderá pelas custas judiciais e honorários advocatícios arbitrados, caso a parte inocente seja compelida a acioná-la judicialmente.

V – Normalizada a situação de inadimplência financeira, cessa a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas suas cláusulas, pela Lei nº 14.133/2021 suas alterações posteriores e leis vigentes e ainda pelos preceitos de Direito Público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e a disposições do Direito Privado.

12. DO FORO

I – Fica eleita a Comarca de Itariri, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas desse contrato.

II – E, por estarem de pleno direito mandaram lavrar o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ASSINATURA DO CONTRATANTE

Eleazar Muniz Junior
Prefeito Municipal

ASSINATURA DO CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

PROCESSO DE COMPRA Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO N. xxx/2024

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedro de Toledo, dede 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO VI

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

II- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

V- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3.O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO VII

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

DA

BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

I- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

II- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

IV- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)